



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 54/2022**  
**De 20 de maio de 2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Trata-se de abertura de crédito necessária aos repasses financeiros às entidades do Terceiro Setor. Como é sabido, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque mantém parcerias com a Entidades do Terceiro Setor para execução de diversos projetos em prol da sociedade. Nessa ocasião, serão repassados às entidades os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cumprir informar que os recursos do referido Fundo serão repassados por meio de Chamamento Público, bem como às entidades que captaram recursos junto a iniciativa privada, os quais foram depositados diretamente na conta do Fundo Municipal.

Para participação no chamamento público, as entidades devem apresentar os planos de trabalhos voltados ao amparo à criança e adolescente, sendo que a entidade selecionada firma o respectivo termo com a municipalidade para a execução do projeto.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Júlio Antonio Mariano**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 54/2022**  
**De 20 de maio de 2022**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(044) 01.01.06.08.243.0009.2362.3.3.50.39.00 .....R\$ 590.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Repasses 3º Setor - FMDCA

**Total: .....R\$ 590.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), com recursos do Tesouro referente ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/05/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**